



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº 5391
DATA ENTR 01/12/23
109.43
[Signature]
CAMEL

EMENDA MODIFICATIVA 11 AO PROJETO DE LEI Nº 2.034/2023

Art. 1º Ficam alterados os valores das rubricas orçamentárias especificadas no Projeto de Lei nº 2.034/2023, abaixo especificadas, as quais passarão a integrar o projeto original, conforme proposto a seguir:

ANULAR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

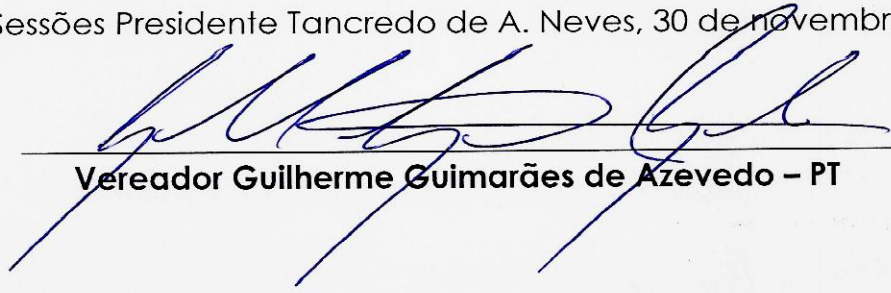
02.003.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA
061 ACAO JUDICIARIA
0009 ENCARGOS ESPECIAIS
4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS – **FICHA 10032**
1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - **R\$350.000,00**

ACRESCENTAR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.008.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 SAUDE
301 ATENÇÃO BASICA
0011 ATENÇÃO BÁSICA
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL - **FICHA 10376**
1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - **R\$350.000,00**

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2.034/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 30 de novembro de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A emenda proposta à Lei Orçamentária Municipal tem por objetivo a inclusão do piso salarial para dentistas e auxiliares bucais, conforme estabelecido na Lei Federal 3.999/61. Tal medida se fundamenta na necessidade de valorização e equidade salarial para os profissionais que desempenham um papel crucial na promoção da saúde bucal e bem-estar da população.

A Lei Federal 3.999/61 estabelece parâmetros mínimos para remuneração de dentistas e auxiliares bucais, reconhecendo a importância desses profissionais na manutenção da saúde pública. A inclusão deste piso salarial na Lei Orçamentária Municipal visa assegurar condições dignas de trabalho, valorizando esses profissionais e incentivando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Além disso, a adequação salarial desses profissionais não apenas garante justiça social, mas também contribui para a atratividade da carreira e a retenção de talentos no município. Isso resulta em serviços de saúde bucal mais acessíveis e de maior qualidade para todos os cidadãos, fortalecendo, assim, a saúde preventiva e o bem-estar coletivo.

Ao incluir este piso salarial na Lei Orçamentária, estaremos não apenas cumprindo com a legislação federal vigente, mas também promovendo um ambiente mais justo e valorizado para os profissionais da odontologia em nosso município. Esta emenda reflete nosso compromisso com a valorização do trabalho e a oferta de serviços de saúde bucal de excelência à população.

Portanto, conto com o apoio de todos os colegas parlamentares para a aprovação desta emenda, que representa um avanço significativo na valorização dos profissionais da área e na promoção da saúde bucal em nosso município.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 30 de novembro de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)